

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Deliberação nº 1.580/2024 – AS/CMDCA

**Dispõe sobre a área de abrangência dos Conselhos
Tutelares de Ramos e Bonsucesso**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro - CMDCA-Rio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Lei Municipal nº 1.873/1992 de 29 de maio de 1992, modificada pela Lei Municipal nº 4.062/2005 e considerando:

A Lei Municipal n.º 3.282/2001, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro;

A Resolução Nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

A Lei Municipal n.º 5.232/2011, que cria 10 novos Conselhos Tutelares na Cidade do Rio de Janeiro;

A Lei Municipal nº 5.364/2012, que altera o *caput* do Art. 10 da Lei Municipal nº 3.282, de 10 de outubro de 2001;

A Deliberação nº 1.329/2019 - AS/CMDCA, de 30 de abril de 2019, que dispõe a revogação da Deliberação nº 1.229/2017 – atribuição territorial dos Conselhos Tutelares de Ramos – CT 05 e de Bonsucesso – CT 11;

DELIBERA:

Art. 1º- Tornar pública a NOVA área de abrangência dos Conselhos Tutelares de Ramos – CT 05 e de Bonsucesso – CT 11:

N.º	CONSELHO TUTELAR	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA
1	CONSELHO TUTELAR 05 - RAMOS	Brás de Pina, Cordovil, Jardim América, Olaria, Parada de Lucas, Penha, Penha Circular, Ramos e Vigário Geral.
2	CONSELHO TUTELAR 11 - BONSUCESSO	Bonsucesso, Cidade Universitária, Complexo da Maré e Manguinhos.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2023.
Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio